



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro predial para cobertura contra incêndio, explosão, danos elétricos, vendaval, e outras coberturas, dos bens imóveis de propriedade do município de Peritiba, conforme relação abaixo:

Item	Quant	Und	Especificação dos Itens	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio do Centro de Educacional Professor José Arlindo Winter - CEPJAW . Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Bairro Centro - CEP 89750-000.	1.426,64	1.426,64
2	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio do Centro de Educação Infantil Mateus Petter - CEIMP . Rua Pedro Teobaldo Finger, n. 363, Bairro Jardim Boa Vista - CEP 89750-000.	1.137,13	1.137,13
3	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio do Ginásio Municipal de Esportes . Rua Pedro Paulo Müller, n. 113, Peritiba - SC, CEP 89750-000.	1.244,48	1.244,48
4	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio da Prefeitura Municipal . Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro CEP 89750-000.	1.126,54	1.126,54
5	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio do Centro de	2.120,55	2.120,55



			Convivência dos Idosos. Rua Miguel Balduino Boll, Bairro Progresso - CEP 89750-000.		
6	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Centro de Atividades Escolares Débora Camilli Finger. Rua Reinaldo Gasparetto, n. 68, Centro - CEP 89750-000.	1.696,39	1.696,39
7	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio do Cras/Projeto Aquarela: Rua Miguel Balduino Boll, n.215, Bairro Progresso - CEP 89750-000.	684,10	684,10
8	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio da Unidade Sanitária Municipal Dr. Gilberto Luiz Dallegrave (unidade antiga e unidade nova). Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro - CEP 89750-000.	3.268,13	3.268,13
9	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio da Capela Mortuária. Rua João Kuhn, Bairro Renascer - CEP 89750-000.	1.848,26	1.848,26
10	1	Un	Contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça, queda de aeronave, danos elétricos, tumulto, greve, responsabilidade civil, quebra de vidros, recomposição de registros e documentos, impacto de veículos, vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo do bem imóvel de propriedade do município, onde funciona o Prédio da Rodoviária. Rua Reinaldo Gasparetto, n. 97, Bairro Centro - CEP 89750-000.	2.023,94	2.023,94
Total					16.576,16

1.2. Os preços mencionados acima são considerados como máximos, caso a empresa apresente proposta superior, a mesma será desclassificada, e não passará para a etapa de lances.

1.3. Coberturas mínimas que deverão ser atendidas pela licitante vencedora:



Coberturas Mínimas

Item 1 – Prédio do Centro de Educacional Professor José Arlindo Winter.

Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 800.000,00
Danos elétricos	R\$ 50.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$ 10.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00

Item 2 – Prédio do Centro de Educação Infantil Mateus Petter.

Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 600.000,00
Danos elétricos	R\$ 50.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$ 10.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00

Item 3 – Prédio do Ginásio Municipal de Esportes.

Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 400.000,00
Danos elétricos	R\$ 15.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00



Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 80.000,00
Item 4 – Prédio da Prefeitura Municipal.	
Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 800.000,00
Danos elétricos	R\$ 80.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$ 30.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 100.000,00
Item 5 – Prédio do Centro de Convivência dos Idosos.	
Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00
Danos elétricos	R\$ 50.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 100.000,00
Item 6 – Prédio Ginásio Debora Camille Finger.	
Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00



Danos elétricos	R\$ 15.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 100.000,00
Item 7 – Prédio do CRAS/Projeto Aquarela.	
Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00
Danos elétricos	R\$ 50.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 1.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$ 10.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00
Item 8 – Prédio do Posto de Saúde (Unidade antiga e Unidade nova).	
Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 1.000.000,00
Danos elétricos	R\$ 100.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 1.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Recomposição de registros e documentos	R\$ 20.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00



Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 100.000,00
Item 9 – Prédio da Capela Mortuária.	
Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00
Danos elétricos	R\$ 50.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00
Item 10 – Prédio da Rodoviária.	
Coberturas	Indenização
Incêndio, explosão de qualquer natureza, fumaça e queda de aeronave	R\$ 500.000,00
Danos elétricos	R\$ 50.000,00
Tumulto, greve, lock-out	R\$ 2.000,00
Responsabilidade civil	R\$ 50.000,00
Quebra de vidros	R\$ 1.000,00
Impacto de Veículos	R\$ 5.000,00
Vendaval, furacão, ciclone, tornado e queda de granizo	R\$ 50.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Quando se trata da segurança e proteção do patrimônio de um prédio, seja ele público ou privado, o seguro predial se mostra como uma medida indispensável. Ele oferece coberturas e benefícios que garantem a tranquilidade e a preservação do edifício em situações adversas. Os seguros oferecem proteção contra danos físicos, pois o principal motivo para investir em um seguro predial é a proteção contra danos físicos ao edifício. Incêndios, alagamentos, vendavais e outros desastres naturais podem causar sérios prejuízos à estrutura do prédio. Com o seguro predial, os custos de reparação ou reconstrução são cobertos, aliviando os impactos financeiros. A responsabilidade civil também é de grande importância, onde acidentes podem acontecer a qualquer momento e o edifício pode ser



responsabilizado por danos a terceiros que ocorram nas áreas comuns. O seguro predial pode oferecer cobertura para responsabilidade civil, protegendo o local de eventuais processos judiciais e indenizações. Além disso, os incêndios são uma das maiores preocupações para a segurança do prédio. Um sinistro dessa natureza pode causar grandes prejuízos e afetar a vida de muitas pessoas. O seguro predial pode incluir cobertura específica para riscos de incêndio, garantindo a proteção do patrimônio contra essa ameaça. Os seguros prediais podem oferecer uma ampla cobertura, adaptadas às necessidades específicas do local. Além das coberturas mencionadas, é importante contar ainda com cobertura de danos elétricos, impacto de veículos e muitas outras situações de risco e por isso que investir em um seguro predial é uma forma de preservar o patrimônio e assegurar o bem estar de todas as pessoas que utilizam. E como os bens patrimoniais em uso pelo Município de Peritiba, imóveis e móveis, possuem valores significativos e devem assim ser mantidos e garantidos com segurança por meio de cobertura adequada através de seguros prediais, levando em consideração que a Administração Municipal visa dar continuidade as atividades já ofertadas, torna-se necessário a contratação do serviço citado, demonstrando o compromisso do órgão com a responsabilidade social e a boa governança, oferecendo proteção adicional aos cidadãos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decreto n. 89/2024.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. As apólices deverão ser enviadas para os e-mails compras@peritiba.sc.gov.br e contabilidade@peritiba.sc.gov.br em até 10 (dez) dias após o envio da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. A não entrega dentro dos prazos fixados sem a devida justificativa aceita pelo Município enseja na possibilidade de aplicação de sanções e penalidades conforme prevê a Lei n. 14.133/2021.

4.3. Deverá ser emitida 01 (uma) apólice para cada imóvel, contendo todas as informações necessárias para a correta identificação do objeto, valores e coberturas. As apólices terão validade de 12 (doze) meses, contados da data de emissão.

4.4. O contrato que se originará deste processo de licitação terá vigência de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme prevê a Lei n. 14.133/2021.

4.4.1. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 16.576,16 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos).**



5.2. O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preço constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao Subsistema de Preços Praticados – SISPP do SIASG, conforme o caso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE PERITIBA.

Órgão Orçamentário: 3000- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 3001- Sec. Municipal de Administração e Finanças

Ação: 2.5- Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 4000- SEC. MUN. AGRIC., IND. COM. E MEIO AMBIENTE

Unidade Orçamentária: 4001- Departamento de Agricultura

Ação: 2.18- Manutenção das Atividades Agropecuárias

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 5000 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Unidade Orçamentária: 5010 – Departamento de Educação

Ação: 2.35 – Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Ação: 2.31 – Manutenção do Ensino Infantil

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0001 – Aplicações Diretas

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0058 – Aplicações Diretas

Unidade Orçamentária: 5012 – Departamento de Educação

Ação: 2.50 – Operacionalização do Esporte e Lazer

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 7000- SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Unidade Orçamentária: 7001- Departamento Municipal de Transportes

Ação: 2.53- Manutenção do Setor Rodoviário

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 10000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 10001 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Ação: 2.206 – Proteção Social Básica (PSB/CRASS)

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 11000- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 11001-Fundo Municipal de Saúde-FMS

Ação: 2.75- Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 002 – Aplicações Diretas

Órgão Orçamentário: 15000 – FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA DE PERITIBA

Unidade Orçamentária: 15001 – Fundo Municipal da Cultura de Peritiba



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Ação: 2.47 – Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 0100 – Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:

MUNICÍPIO DE PERITIBA

CNPJ: 82.815.085/0001-20

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERITIBA-FMS

CNPJ: 11.391.279/0001-06

Rua Frei Bonifácio esquina com a Rua Senador Nereu Ramos, n. 187, Bairro Centro/ CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA - FMS

CNPJ: 18.105.164/0001-49

Rua Frei Bonifácio, n. 63, Centro / CEP: 89750-000 – Peritiba SC.

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os bens/serviços serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento só poderá ser efetuado após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o serviço prestado ou objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.

7.4.4. Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência



Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, no que couber, nas notas fiscais ou faturas, ou em outro documento que os acompanhe, quais os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, dos tributos federais e dos municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do Art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

8.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

8.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

8.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE PERITIBA, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

8.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela



comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

8.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

8.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133, de 2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.18. Cumprir com os prazos estabelecidos.

8.1.19. Iniciar a avaliação dos danos dos bens imóveis, até o primeiro dia útil seguinte ao recebimento do aviso do sinistro.

8.1.20. Garantir a plena cobertura do imóvel até o limite de valor declarado pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato.

8.1.21. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, considerando as normas vigentes da SUSEP – Superintendências de Seguros Privados.

8.1.22. Indenizar (pagar) eventuais sinistros relacionados as coberturas contratadas, em até a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação da ocorrência (sinistro) realizada pelo Município, com a finalidade de cobrir os prejuízos causados pelo sinistro.

8.1.23. Segurar os bens contra os riscos previstos no Termo de Referência, desde a data da assinatura do contrato, ainda que não tenha sido emitida a apólice do seguro.

8.1.24. Apresentar a apólice de seguro, no prazo estipulado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto.



10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Designa os fiscais indicados no Decreto Municipal n. 50/2024 de 15 de fevereiro de 2024, sendo os servidores **GIOVANI TIAGO DAMETTO, IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT, LUCIANA NILSON, MARIELE AULER MACIEL, MARLO DANIEL FINGER**, e no caso de seu impedimento, os servidores **DAIANA MOLLMANN MATTOS, DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA, MARCIANE DAISE WUADEN FINGER, NÁDIA TEREZINHA KUHN PIASSA, RODRIGO JOSÉ MULLER**, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome do fiscal titular: **GIOVANI TIAGO DAMETTO**

Cargo/função: Secretário de Serviços Municipais

Matrícula: 1169

Unidade: Secretaria de Serviços Municipais

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **IZABEL CRISTINA BOURSCHIEDT**

Cargo/função: Psicóloga

Matrícula: 643

Unidade: CRAS Centro de Referência da Assistência Social

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **LUCIANA NILSON**

Cargo/função: Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Matrícula: 457

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do Fiscal titular: **MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL**

Cargo/função: Secretária de Administração e Finanças

Matrícula: 1389

Unidade: Secretaria de Administração e Finanças

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal titular: **MARLO DANIEL FINGER**

Cargo/função: Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Matrícula: 1408

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal suplente: **DAIANA MOLLMANN MATTOS**

Cargo/função: Fiscal de tributos

Matrícula: 1273

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Assinatura do fiscal suplente: _____



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Capital Catarinense do KerbFest

Nome do fiscal suplente: **DANIEL ANTONIO BELO DA ROSA**

Cargo/função: Diretor do departamento de Serviços Urbanos

Matrícula: 1397

Unidade: Departamento Municipal de Transportes

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **MARCIANE DAISE WUADEN FINGER**

Cargo/função: Técnico de Enfermagem

Matrícula: 658

Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social

Assinatura do fiscal suplente: _____

Nome do fiscal suplente: **NADIA TEREZINHA KUHN PIASSA**

Cargo/função: Auxiliar de Contabilidade

Matrícula: 435

Unidade: CRAS Centro de Referência da Assistência Social

Assinatura do fiscal titular: _____

Nome do fiscal suplente: **RODRIGO JOSÉ MULLER**

Cargo/função: Coordenador Pedagógico

Matrícula: 1337

Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Assinatura do fiscal titular: _____

Município de Peritiba – SC., 13 de janeiro de 2025.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL

Secretária de Administração e Finanças